

MATRÍCULA
86.399FICHA
1

04

julho

12

Santos,

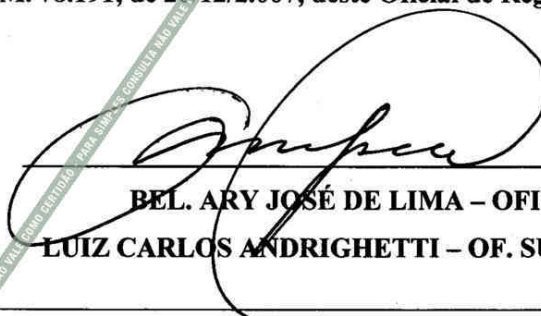
de

de 20

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 204, LOCALIZADO NO 18º PAVIMENTO OU 20º ANDAR DO BLOCO “B” – EDIFÍCIO PORTO BELO, INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO “VILA MARINA”, SITUADO À RUA DONA MARIA MÁXIMO, Nº 153 – possui 1 suíte, 2 dormitórios, sala, WC, lavabo, terraço com churrasqueira, cozinha, área de serviço e área de circulação, e contém a área privativa de 91,95m², área de uso comum de 72,202m², nela incluído o direito ao uso de 02 (duas) vagas de garagem indeterminadas com auxílio de manobrista/garagista, com área total de 164,152m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,275402% nas coisas de propriedade e uso comuns do condomínio. Confronta, pela frente, de quem da rua D. Maria Máximo olha, com apartamento de final 1, do lado direito com fachada do edifício, do lado esquerdo com fachada do edifício, espaço técnico e hall, e nos fundos com fachada do edifício. O edifício acha-se construído em terreno descrito na Matrícula nº 78.191, onde a especificação condominial foi registrada nesta data sob o nº 12, e a convenção de condomínio registrada sob o nº. 5.958, livro 3 – Registro Auxiliar.

PROPRIETÁRIA: PONTA DA PRAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.312/0001-05.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1/M. 78.191, de 20/12/2.007, deste Oficial de Registro de Imóveis.



BEL. ARY JOSÉ DE LIMA – OFICIAL

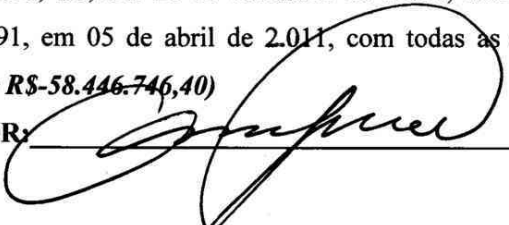
LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI – OF. SUBSTITUTO

AV. 1 – 86.399. (ref. ônus/hipoteca) – prenotação nº 277.629

DATA: 04 de julho de 2.012.

Conforme instrumento particular com força de escritura pública celebrado em São Paulo, Capital, aos 28 de julho de 2.008, devidamente registrado sob nº 3, na Matrícula nº 78.191, em 24 de setembro de 2.009, o imóvel desta matrícula, juntamente com os demais apartamentos e vagas de garagem que integram o CONDOMÍNIO “VILA MARINA”, no total de 466 unidades autônomas, acha-se **HIPOTECADO** em primeiro grau e sem concorrência, a favor do BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Maria, em Osasco, SP, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, para garantia do financiamento concedido para a construção do referido empreendimento, no valor inicial de **R\$-40.060.498,88**, cujo crédito foi suplementado em mais **R\$-18.386.247,52**, conforme instrumento particular com força de escritura pública celebrado em Osasco, SP, aos 28 de setembro de 2.010, devidamente averbado sob o nº 8, na referida Matrícula nº 78.191, em 05 de abril de 2.011, com todas as condições constantes do título. (O crédito concedido totaliza **R\$-58.446.746,40**)

AVERBADO POR:



LUIZ CARLOS ANDRIGHETTI,

oficial substituto.

-(SEGUIR NO VERSO)-

FICHA

MATRÍCULA
86.399

MATRÍCULA

86.399

FICHA

1

VERSO

AV. 02 – 86.399. (cadastro municipal) - Prenotação no. 294.572

DATA:- 16 de janeiro de 2.014.

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Santos sob no. 79.058.012.172.-

AVERBADO POR:- _____ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**
escrevente autorizado.

AV. 03 – 86.399. (cancelamento de hipoteca)

DATA:- 16 de janeiro de 2.014.

Nos termos do instrumento particular com força de escritura pública celebrado em São Paulo, Capital, aos 05 de dezembro de 2.012, procedo esta averbação para constar que o credor **BANCO BRADESCO S/A.**, anteriormente qualificado, autorizou o **CANCELAMENTO** da hipoteca referida na AV. 01, nesta matrícula.-

AVERBADO POR:- _____ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**
escrevente autorizado.

R. 04 – 86.399. (venda e compra)

DATA:- 16 de janeiro de 2.014.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido na AV. 03, a proprietária **PONTA DA PRAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, anteriormente qualificada, **VENDEU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 400.000,00, a **CLEITON CODATTO DE MOURA**, administrador e sua mulher **SANDRA CODATTO DE MOURA**, comerciante, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, RG nos. 22.615.840-8-SSP/SP e 27.670.450-2-SSP/SP, CPF/MF no. 135.676.128-32 e 286.799.388-63, respectivamente, domiciliadas e residentes em São Paulo, Capital, à Rua Arminda, nº. 80, apto. 53 – Vila Olímpia.- Valor venal – R\$ 580.010,08.-

REGISTRADO POR:- _____ **ALESSANDRO HERMIDA LOPES,**
escrevente autorizado.

R. 05 – 86.399. (alienação fiduciária)

DATA:- 16 de janeiro de 2.014.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido na AV. 03, os adquirentes **CLEITON CODATTO DE MOURA** e sua mulher **SANDRA CODATTO DE MOURA**, anteriormente qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob no. 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de **R\$ 284.390,84**, que será paga

– (CONTINUA NA FICHA Nº 02) –



MATRÍCULA
86.399

FICHA
2

16

janeiro

14

Santos,

de

de 20

– (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 86.399) –

através de 420 prestações mensais e consecutivas, composta de amortização e juros, calculada pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, no valor total inicial de R\$ 2.827,81, à taxa de juros nominal de 8,5101% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 8,8500% ao ano, vencendo se a primeira prestação aos 05 de janeiro de 2.013. Consta do título que nos termos dos arts. 22 e 23, da Lei Federal no. 9.514/97; os fiduciários tornaram se possuidores diretos e a fiduciária, possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento da fiduciária, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, os fiduciários, enquanto adimplentes, é assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco, e com as demais condições constantes do mesmo.-

REGISTRADO POR:-

ALESSANDRO HERMIDA LOPES,

escrevente autorizado.

FICHA
2

MATRÍCULA
86.399